

# Cultivar Agrícola – Comércio, Importação e Exportação S.A.

CNPJ/MF nº 15.863.314/0001-95 – NIRE 54.300.006.815

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2 de abril 2025

**1. Data, Hora e Local:** No dia 2 de abril de 2025, às 08 horas, na sede da **Cultivar Agrícola – Comércio, Importação e Exportação S.A. ("Companhia")**, localizada na cidade de Chapadão do Sul, no estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Dois, nº 1.541, Sala A, Centro, CEP 79.560-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ruy Marcos Laguna Cunha, e secretariados pela Sra. Marcela Santana dos Santos. **4. Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre a: **(i)** extinção do Conselho de Administração da Companhia; **(ii)** a reforma integral e a consolidação do Estatuto Social; **(iii)** a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e **(iv)** a prática de atos pela Diretoria e procuradores da Companhia. **5. Deliberações Tomadas:** Iniciados os trabalhos, a única acionista foi aprovou a lavratura da Ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações. Após o exame e discussão das matérias, foi deliberado: **5.1. Aprovar** a extinção do Conselho de Administração da Companhia, com a correspondente alteração do Estatuto Social para implementar a extinção e reformar as regras de governança da Companhia, cuja redação foi aprovada a seguir. A Companhia aceitou a renúncia dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, os Srs. **Ruy Marcos Laguna Cunha, André Haddad Rizk, Marcelo Amaral Neves Araújo Pessanha e Julian Garrido Del Val Neto**, conforme cartas recebidas e arquivadas na Companhia. A Companhia outorga aos conselheiros renunciantes acima referidos quitação plena, geral, irrevogável e irretratável em relação ao período durante o qual exerceram tal função na Companhia. **5.2. Aprovar** reforma integral e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, incluindo uma reforma das regras de governança da Companhia, com a extinção do Conselho de Administração da Companhia, e designação de novas competências à Diretoria da Companhia. O Estatuto Social consolidado da Companhia, refletindo todas as alterações dos **Artigos 8, 9 e 10** ora aprovadas, passa a vigorar com a redação constante do **Anexo I** à presente ata. **Artigo 8º**. A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Parágrafo 1º** – O administrador é investido no seu cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria. **Parágrafo 2º** – O prazo de gestão da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos. O substituto eleito que preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído. **Parágrafo 3º** – A Assembleia Geral deve fixar a remuneração global dos membros da administração. **Artigo 9º**. A Diretoria da Companhia será composta por 2 (dois) ou mais Diretores, sendo 1 (um) necessariamente o Diretor Financeiro e os demais Diretores sem designação específica. Os diretores serão eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **Artigo 10.** A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo 1º** – O Diretor Financeiro terá poderes específicos para dirigir as atividades da Companhia, coordenar as atividades dos demais diretores e: (a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Companhia; (b) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (c) manter os membros da Diretoria informados sobre as atividades e operações da Companhia; (d) supervisionar e coordenar as políticas internas da Companhia; e (e) propor o plano de negócios e o orçamento anual. **Parágrafo 2º** – Os demais diretores terão as atribuições que lhe foram dadas pela Assembleia Geral e pelo Diretor Financeiro. **Parágrafo 3º** – A Diretoria realizará reuniões ordinárias, conforme exigido pela legislação aplicável, e extraordinárias sempre que necessário, mediante convocação pelo Diretor Financeiro. As reuniões deverão ser convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em primeira convocação, e 3 (três) dias em segunda convocação, com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. Qualquer membro da Diretoria poderá, individualmente, solicitar ao Diretor Financeiro a convocação de reunião extraordinária, devendo este fazê-la no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da entrega da solicitação por escrito, a qual deverá relacionar os assuntos a serem tratados. **Parágrafo 4º** – Será dispensada a convocação de que trata o parágrafo anterior deste Artigo se estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício da Diretoria. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião. **Parágrafo 5º** – O quórum de instalação de reunião da Diretoria em primeira convocação requer a presença de pelo menos a maioria dos diretores e, em segunda convocação, qualquer número. **Parágrafo 6º** – Além de outras matérias que venham a ser delegadas pela Assembleia Geral e outras previstas neste Estatuto Social, compete à Diretoria agindo em colegiado deliberar acerca das seguintes matérias: (i) deliberar pela abertura, alteração ou encerramento de filiais da Companhia; (ii) aquisição e a alienação de participação em qualquer outra sociedade ou empreendimento, ou a constituição de subsidiária integral ou controladas; (iii) qualquer aquisição ou alienação de bens imóveis; (iv) criação de gravames sobre os bens da Companhia, ou a outorga de garantias, cujo valor seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) individualmente ou no agregado, dentro do mesmo exercício social, observada a previsão da alínea "v" abaixo; (v) assinatura de contratos de qualquer espécie, incluindo seus eventuais aditamentos, envolvendo valores acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), individualmente ou no agregado, dentro do mesmo exercício social, exceto para: (a) aquisição de mercadorias para revenda; e (b) compra, venda, originação, transferência ou cessão de grãos e commodities, bem como sua armazenagem, incluindo sua fixação de preço e eventuais cessões de crédito ou contratos de hedge oriundas dessas operações, bem como eventuais garantias constituídas entre empresas do mesmo grupo econômico em ambos as exceções descritas nos itens "a" e "b" ("Barter e Fornecimento"); (vi) quaisquer operações financeiras que envolva a Companhia, inclusive concessão ou tomada de empréstimos, envolvendo valores acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) de forma individual ou agregada, dentro do mesmo exercício social; (vii) assinatura de contratos entre partes relacionadas, incluindo seus eventuais aditamentos, observada a previsão da alínea "v" acima; (viii) formalização de qualquer acordo judicial que envolva valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (ix) o atraso, a antecipação, o parcelamento ou o reescalonamento de quaisquer débitos tributários ou previdenciários, e o ingresso em qualquer programa extraordinário de liquidação de débitos tributários ou previdenciários aprovados pela administração federal, estadual ou municipal; (x) a antecipação de receitas ou a securitização de recebíveis da Companhia, sob qualquer forma; e (xi) a prorrogação ou renegociação de dívidas da Companhia." **5.3. Aprovar** a eleição da Diretoria da Companhia com mandato unificado de 2 (dois) anos, a contar da presente data, a saber: **(i) Julian Garrido Del Val Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.407.448, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.057.538-93, com endereço comercial na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1.450, conjunto 401 e 402, Vila Olímpia, CEP 04548-005 como **Diretor Financeiro**; e **(ii) Marcelo Amaral Neves Araújo Pessanha**, brasileiro, casado sob o regime de participação final nos aquestos, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 63.138.007 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.835.746-95, com endereço profissional na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1450, conj. 401 e 402, Vila Olímpia, CEP 04.547-005, São Paulo/SP como **Diretor Comercial**. Os Diretores ora eleitos declararam, sob as penas da lei, não estarem incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, tendo ciência do disposto no Artigo 147 da Lei das S.A. Os Diretores ora eleitos tomarão posse em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento arquivados em livro próprio na sede da Companhia. **5.4. Aprova** a prática de atos, pela Diretoria e procuradores da Companhia, de todos os atos necessários para a implementação das deliberações aprovadas nesta data. **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, a qual lida, conferida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os presentes. **Mesa:** Ruy Marcos Laguna Cunha – Presidente. Marcela Santana dos Santos – Secretária. **Acionista Presente:** Distribuidora Pitangueiras de Produtos Agropecuários S.A. – por Julian Garrido Del Val Neto e André Vinícius lezak Rupel. (Certificado que é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio). Chapadão do Sul/MS, 2 de abril de 2025. **Marcela Santana dos Santos** – Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul. Certificado registro sob o nº 55537805 em 16/05/2025. Protocolo 250529700 de 07/05/2025. Márcio Cavassa do Valle – Secretário Geral.

Publicado no Site em 25/10/2025

<https://correiodoestado.com.br/publicidade-legal/>